

ATO Nº 152/2012

(DOEMT de 22.05.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto no artigo 21 inciso XXII, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 8.077-2/2012,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia à Senhora **MARIA BENEDITA SILVA BOTELHO**, inscrita no CPF sob nº 161.753.101-44, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, e 246, da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do ex-servidor, Senhor **ALFREDO PINTO BOTELHO**, ocorrido em 26/04/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de maio de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente